



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTORIA:

Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)
Ver. ISMAEL SILVA (PSD)

ASSUNTO: *Indicativo de Projeto de Lei que visa a criação da Gratificação de “Motociclista Socorrista” para os Profissionais da Motolância do SAMU do Município de Teresina, e dá outras providências”.*

JUSTIFICATIVA

O presente **INDICATIVO** é uma resposta à necessidade de incorporar a gratificação de “Motociclista Socorrista” ao vencimento dos profissionais da Motolância do SAMU no Município de Teresina, dadas as condições de risco inerentes às suas atividades.

Na prática, esses serviços contribuem para um atendimento emergencial mais ágil e eficiente. Como resultado, a locomoção realizada durante o serviço se depara não apenas com condições de tráfego perigosas, mas também com a exposição a áreas remotas que dificultam o desempenho das funções. Portanto, o objetivo do projeto é viabilizar o acesso à Gratificação de Motociclista Socorrista, reconhecendo o esforço e a exposição ao risco desses profissionais.

É importante asseverar que, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, apresenta-se na forma de **INDICATIVO de PREPOSIÇÃO LEGISLATIVA** Municipal para sua tramitação na forma regimental.

DATA: 06/11/2023


Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)


Vereador ISMAEL SILVA (PSD)







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete do Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)
Gabinete do Vereador ISMAEL SILVA (PSD)

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVOS ()

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)
Ver. ISMAEL SILVA (PSD)

***EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Gratificação de “Motociclista Socorrista” para os Profissionais da Motolância do SAMU do Município de Teresina – PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento inicial de cada carreira do profissional técnico em enfermagem, que se encontre em efetivo exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Teresina, executado por meio de veículo denominado Motolância, a Gratificação de “Motociclista Socorrista”, equivalente ao percentual de 40% sobre o valor do referido vencimento do servidor.

Parágrafo único. O profissional técnico em enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que atua na Motolância, quando cedido ou à disposição, perderá o direito à gratificação de que trata este artigo, enquanto durar a referida cessão ou disposição.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelo Profissional da Motolância estão descritas no Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 06 de novembro de 2023.

Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)
Ver. ISMAEL SILVA (PSD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Os profissionais da Motolância enfrentam diversos riscos em sua rotina diária, dentre eles destacam-se o físico e o mental. Estes incluem exposição a condições climáticas adversas, trânsito intenso, falta de visibilidade em estradas escuras, riscos de acidentes de trânsito e a pressão de responder às chamadas de emergência em tempo hábil, colocando a própria segurança em segundo plano. Além disso, a necessidade de manobras rápidas e ágeis para chegar a locais de emergência pode aumentar o risco de acidentes e colisões.

Em vista disso, a implementação da presente gratificação é crucial para os profissionais da Motolância, reconhecendo a natureza perigosa e desafiadora de seu trabalho. Esse incentivo financeiro não apenas valida o esforço e a dedicação desses profissionais, mas também oferece uma compensação justa pelo risco extra que assumem. Além disso, a gratificação promove uma cultura de segurança e profissionalismo, valorizando o compromisso e a coragem necessários para operar em condições desafiadoras e potencialmente perigosas.

Convém destacar que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) possui apenas quatro motocicletas para cobrir toda a extensão territorial de Teresina e atendeu 2.910 casos em 2022 e 2.265 de janeiro a agosto de 2023, portanto, certo do alcance social da proposta supramencionada e da competência legislativa do Município de Teresina para normatização do tema, solicito ao Poder Executivo Municipal a adoção do presente **INDICATIVO DE LEI** na forma regimental;

Pelo exposto, levando em consideração a necessidade urgente e incontestável de implementação de tal garantia, apresenta-se este **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com vistas a assegurar a incorporação da Gratificação de “Motociclista Socorrista” ao vencimento inicial de cada carreira do profissional técnico em enfermagem, que atuem no serviço de Motolância do SAMU no Município de Teresina.

Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)

Ver. ISMAEL SILVA (PSD)







**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES
LOTADOS NO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIAS DO SAMU TERESINA.**

- I. Pilotar a Motolância em meio ao trânsito das vias urbanas e rurais, de acordo com (Art. 145, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
- II. Realizar Curso de Motociclista Socorrista;
- III. Posicionar a Motolância devidamente sinalizada, isolando o local para o atendimento a vítima.;
- IV. Realizar as práticas de atendimento pré-hospitalar em vias públicas, áreas descobertas e com exposição aos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais;
- V. Comunicar via rádio portátil as condições do paciente e as condutas realizadas no atendimento ao médico regulador do SAMU;
- VI. Atendimentos realizados em áreas de ocupação irregular com extrema insegurança e violência urbana, onde somente a Motolância consegue chegar até a vítima;
- VII. Manipular o Desfibrilador Automático Externo (DEA);
- VIII. Realizar punção venosa e administrar medicamentos;
- IX. Realizar administração de oxigênio;
- X. Realizar controle de hemorragias;
- XI. Realizar imobilização de fraturas;
- XII. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- XIII. Realizar *checklist* diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel;
- XIV. Participação em eventos esportivos, culturais, educativas e/ou religiosos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.